



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 5548/2015.

Cria ponto de táxi na Avenida Ney Braga, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1593/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado ponto de táxi de frente ao nº 390 da Avenida Ney Braga, neste Município.

Art. 2º - O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para duas vagas de veículo de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º - A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 27 de janeiro de 2015.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
..... Edição
de de
Secretário